



De 09 de outubro de 2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A SUPLEMENTAR VERBAS
NA LEI Nº 602/2000, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2001."**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56
da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba na Lei nº 602/2000, que "Orça Receita e Fixa a Despesa do Município de Manoel Viana para o Exercício de 2001", nos seguintes classificações orçamentárias:

02.01.03.07.021.2.005 - 3111.01.03	R\$ 6.980,00
02.01.03.07.021.2.005 - 3111.01.04	R\$ 2.250,00
02.01.03.07.021.2.005 - 3120.00.00	R\$ 400,00
02.01.03.07.021.2.005 - 3132.00.00	R\$ 2.000,00
02.01.03.07.021.2.006 - 3111.01.00	R\$ 610,00
02.01.03.07.021.2.005 - 3111.02.01	R\$ 300,00
02.01.03.07.021.2.005 - 3111.02.08	R\$ 700,00
03.01.03.07.021.2.013 - 3111.01.03	R\$ 1.800,00
03.01.03.07.021.2.013 - 3111.01.04	R\$ 500,00
03.01.03.07.021.2.013 - 3132.00.00	R\$ 2.500,00
04.01.03.07.021.2.014 - 3111.01.03	R\$ 2.500,00
04.01.03.07.021.2.014 - 3111.01.04	R\$ 500,00
05.01.04.07.021.2.019 - 3111.01.03	R\$ 3.900,00
05.01.04.07.021.2.019 - 3132.00.00	R\$ 6.000,00
06.01.13.75.021.2.027 - 3111.01.03	R\$ 4.122,59
06.01.13.75.021.2.027 - 3111.01.04	R\$ 800,00
06.01.13.75.021.2.027 - 3113.01.03	R\$ 10.000,00
06.01.13.75.021.2.027 - 3132.00.00	R\$ 5.800,00
07.02.08.42.188.2.032 - 3111.01.02	R\$ 31.400,00
07.03.08.42.188.2.035 - 3111.01.01	R\$ 16.200,00
06.06.13.75.021.2.047 - 3111.01.03	R\$ 43.060,00
06.06.13.75.021.2.047 - 3120.00.00	R\$ 2.000,00
06.06.13.75.021.2.047 - 3132.00.00	R\$ 12.474,28
06.08.13.75.021.2.049 - 3132.00.00	R\$ 158,10
07.03.08.42.215.2.038 - 3132.00.00	R\$ 1.800,00
07.04.08.42.021.2.039 - 3111.01.02	R\$ 3.850,00
07.04.08.42.021.2.039 - 3111.01.04	R\$ 1.050,00
08.01.03.07.021.2.007 - 3111.01.03	R\$ 3.400,00



08.01.03.07.021.2.007 - 3111.01.04	R\$ 1.160,00
08.01.03.07.021.1.003 - 4120.00.00	R\$ 714,00
Total	R\$168.928,97

Art 2º- Servirá para cobertura dos respectivos créditos:

- A arrecadação à maior no valor de R\$ 118.302,38 (cento e dezoito mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos)
- A arrecadação à maior no FUNDEF no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- A redução das seguintes classificações orçamentárias, no valor total de R\$ 32.626,59 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos):

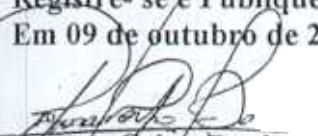
05.01.04.07.021.2.019 - 3111.01.04	R\$ 3.200,00
06.01.13.75.021.2.027 - 3111.02.01	R\$ 675,73
06.01.13.75.021.2.027 - 3111.02.08	R\$ 1.500,00
06.01.13.75.021.2.027 - 3120.00.00	R\$ 740,86
06.06.13.75.021.1.020 - 4120.00.00	R\$16.060,00
07.01.08.41.185.2.031 - 3111.01.02	R\$ 950,00
07.01.08.41.190.2.030 - 3111.01.02	R\$ 4.600,00
07.04.08.42.021.2.039 - 3111.02.08	R\$ 1.000,00
07.04.08.42.021.2.039 - 3120.00.00	R\$ 3.900,00
Total	R\$ 32.626,59

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de outubro de 2001


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de outubro de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade ajustar valores nas rubricas orçamentárias com vencimentos fixos, priorizando as de pagamento de pessoal e encargos e as provenientes de contratações e serviços.

A arrecadação a maior discriminada foi gerada até 30 de setembro de 2001, portanto já comprovadas.

Certos da atenção e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos que o mesmo seja analisado em **Regime de Urgência** por se tratar de assunto orçamentário.

Atenciosamente,


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal